Anexo I – Termo de Referência
Pregão 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Prestação de serviço de arbitragem para torneios e campeonatos a serem disputados no ano de 2025.
Justificativa	O município durante o ano tem a previsão de realização de campeonatos municipais, para tanto é necessário a contratação de uma equipe de arbitragem, pois o município não dispõe desses profissionais.
Critério julgamento	Menor preço por item
Prazo contrato	O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei n.º 14.133/21
Forma de Pagamento	Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na proporção das partidas realizadas, em até 20 dias após o aceite da nota fiscal pelo Município.
Validade da proposta	60 dias.

Item	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Un	Descrição	Valor unitário de referência (R$)
1	30	50	partida	Serviço de arbitragem de jogos de Voleibol, com uma equipe composta por 3 integrantes, sendo 02 árbitros e 1 auxiliar.	**372,00**
2	50	200	partida	Serviço de arbitragem de jogos de Futebol Sete, com uma equipe composta por 3 integrantes, sendo 02 árbitros e 1 auxiliar.	**421,75**

Especificações técnicas

1 - Descrição dos serviços:

1.1 - No caso de não haver o total de partidas previstas em uma sede, o pagamento será parcial conforme as quantidades de partidas efetivamente realizadas na rodada.

1.2 - O cronograma com os locais e times das rodadas serão fornecidos pelo Município.

1.3 - A escala de arbitragem será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser efetuada de acordo com as necessidades da competição e entregue ao organizador do campeonato.

1.4 - Em cada partida deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, no mínimo 02 árbitros e 01 auxiliar, de acordo com as necessidades e exigências da modalidade prevista.

1.5 - O transporte de seus agentes para os locais de realização das partidas será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6 - As partidas poderão acontecer em qualquer dia e turno da semana.

1.7 - Todos os árbitros deverão estar uniformizados.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/D039-8251-DAC7-6690 e informe o código D039-8251-DAC7-6690

1.8 - Os árbitros fornecidos pela CONTRATADA deverão ter Habilitação Técnica ou diplomação para execução do serviço
1.9 - Os árbitros que tiverem atuações consideradas tecnicamente fracas, causando transtornos ao campeonato, deverão ser substituídos e afastados do rol de profissionais que apitam o campeonato, cujo pedido será comunicado por escrito à CONTRATADA, pelo fiscal do contrato.
1.10 - A equipe de arbitragem deverá fornecer e preencher as súmulas com suas observações de acordo com as regras da modalidade, entregando ao final do jogo ao representante do município.
1.11 - No caso de prorrogações, cobranças de pênaltis e outros casos previstos no regulamento a contratada não poderá cobrar valor adicional, sendo considerado como parte da partida.

2. Local de prestação dos serviços e obrigações da contratada:
2.1 - As partidas serão realizadas em diversos locais do município de Vale do Sol, incluindo a sede e o interior do mesmo.
2.1.1 – Há uma previsão de partidas que serão realizadas em cada modalidade, essa previsão poderá sofrer alterações dependendo da quantidade de equipes inscritas para participar dos campeonatos municipais.
2.1.2 – A previsão de cada modalidade é a seguinte:

a) Item 1 Voleibol - Os jogos serão realizados em Ginásios do Município, sendo previsto 1 sede com 3 partidas no mesmo dia.
b) Item 2 Futebol Sete- Os jogos serão realizados em Campos do Município, sendo previsto 4 sedes com 4 jogos no mesmo dia em cada sede.

2.2 - O transporte até o local das partidas, a alimentação e o material necessário para a execução do serviço serão por conta da empresa contratada.
2.3 - A licitante deverá assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;
2.4 - A licitante deverá cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
2.5 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Município, durante o período de validade da Ata;
2.6 - A empresa sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não aceitá-los, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da Prefeitura;
2.7 - A licitante deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pela Prefeitura;
2.8 - A licitante deverá comparecer à sede da Prefeitura, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/D039-8251-DAC7-6690 e informe o código D039-8251-DAC7-6690

	2.9 - A licitante deverá comunicar imediatamente a Prefeitura, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço licitado.

Vale do Sol, RS, 17 de fevereiro de 2025.

_____

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/D039-8251-DAC7-6690 e informe o código D039-8251-DAC7-6690